



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 473/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2708/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 77.085,04 (setenta e sete mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Considerando fonte 01.02.47 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde – Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta.

Considerando que, a abertura do crédito adicional especial por anulação se faz necessário para cobrir despesas com a ampliação do centro de saúde diferenciado, localizado no Distrito de Tarilândia, a 70 quilômetros do Município de Jarú. O objeto a ser construído será um local apropriado para a preservação das unidades móveis de saúde e para o embarque e desembarque de pacientes usuários do SUS. Destacamos que esse centro de saúde é de grande importância para a população do próprio Distrito, da área rural e de outros Distritos, como, Jarú Uaru e Santa Cruz da Serra.

Considerando que houve reabertura de crédito adicional para a referida obra, porém, devido algumas inconsistências na documentação, o Sistema de Monitoramento de Obra – SISMOB, indeferiu pelo motivo de que o terreno no qual seria feita a construção não teria a escritura pública. Depois de atender as devidas exigências, a obra foi concluída. No entanto, após o término da construção a Secretaria teria 30 dias para o pagamento do feito. Nesse sentido, a prefeitura irá

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

cobrir a referida obra com recursos próprios.

Destacamos que as fichas a serem anuladas serão zeradas e não trarão prejuízo a SEMUSA, visto que não serão mais utilizadas, em razão de que já existem fichas vinculadas ao Piso de Atenção Básica - PAB com as mesmas categorias econômicas e ações que receberão saldo por meio de repasse que acontecerá no mês de agosto deste ano.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 1404/SEMUSA/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2708/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R\$ 77.085,04 (setenta e sete mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)		77.085,04
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1035.0000	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE T	77.085,04
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 0 1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.02.47 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde – Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta.

Anulação (-)		- 77.085,04
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2058.0001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	-52.681,77
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R. Grupo: 0 1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
10.301.0011.2058.0001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	-1.762,12
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R. Grupo: 0 1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2708/GP/2019

10.301.0011.2058.0005	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	-9.624,37
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R. Grupo: 0 1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
10.302.1001.2066.0001	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COM	-10.961,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R. Grupo: 0 1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.122.0018.2057.0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEM	-2.055,71
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R. Grupo: 0 1 02		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jarú 14 de agosto de 2019.


JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2708/GP/2019

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

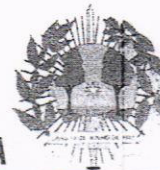
PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.30	01.02.47	R\$ 52.681,77	-
0011.2058	3.3.90.39	01.02.47	R\$ 1.762,12	-
0011.2058	3.3.90.30	01.02.47	R\$ 9.624,37	-
1001.2066	3.3.90.39	01.02.47	R\$ 10.961,07	-
0018.2057	3.3.90.30	01.02.47	R\$ 2.055,71	-
0011.1035	4.4.90.51	01.02.47	-	R\$ 77.085,04


Jaru/RO, 14 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



C.I	1.404/SEMUSA/2019	Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal
ORIGEM	SEMUSA	<p>DECRETO CONFORME A LEI</p> <p>Data: 13/08/2019</p>  <p>João Gonçalves Silva Júnior Município Municipal de Jaru</p>
DESTINO	SEMAPLANF	
ASSUNTO	Ampliação do Centro Diferenciado de Tarilandia	
OBJETO	Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação	
DATA	07 de Agosto de 2019	

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Com nossos cumprimentos, solicitamos a **Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação**, no valor de **R\$: 77.085,04** (Setenta e Sete Mil, Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

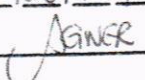
Considerando que o valor do Crédito Adicional será destinado para acobertar a ampliação do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilandia.

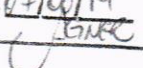
Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42º e 43º, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

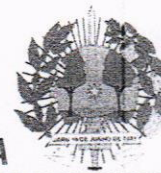
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

SEMAPLANF

Recebido 13/08/19 11:00


PREFEITURA DE JARU
SEMAPLANF
Em Conformidade com a Lei
Data 07/08/19


Destacamos que o Centro de Saúde localizado no Distrito de Tarilandia a 70 KM da sede do Município de Jaru/RO, e de grande relevância pois atende a população do próprio distrito, área rural e também os distritos de Jaru Uaru



e Santa Cruz, sendo assim faz necessário a construção de uma garagem coberta para guarda as Unidades Móvel de saúde e também pra ser utilizado desembarque e embarque de pacientes usuários do SUS.

Considerando que foi reaberto um credito adicional para esta obra, porém devido algumas inconsistência na documentação, o Sistema de Monitoramento de Obra – SISMOB indeferiu a presente proposta, para proceder as devidas correções, devido o terreno da unidade não possui escritura pública.

Considerando que a obra já encontra-se concluída e possuímos contrato com a prestadora de serviço, onde é citado no contrato que após o término da obra a secretaria tem 30 dias para pagamento.

Portanto, não possuímos tempo hábil para organizar a documentação, que levaria bastante tempo, o que acarretaria penalidades a Secretaria Municipal de Saúde.

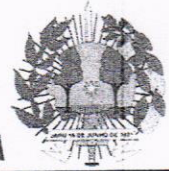
Pois bem, a prefeitura municipal terá que cobrir a presente ampliação com recursos próprios.

Considerando que as fichas indicadas para anulação, não trarão prejuizo a secretaria, pois as fichas apontada, ficarão com saldo suficientes para o restante de 2019 (ou possui outra fichas com a mesma categoria econômica na mesma ação), não sendo necessário suplementações futuramente.

Justificamos que a ficha 339 recebeu um remanejamento em Abril, para aquisição de gêneros alimentícios entre outros materiais de consumo, informamos que já foram realizadas as aquisições previstas para 2019, caso apareça algum imprevisto, a presente ação possui outra ficha com a mesma categoria econômica com saldo.

Justificamos que a ficha 384 recebeu uma suplementação em Abril para aquisição de Fraldas para pacientes acamados, aquisição está já realizadas pela secretaria para os meses restante de 2019, por isso a secretaria não terá prejuízo em realizar anulação da presente ficha orçamentária.

Justificamos que a ficha 391 recebeu uma suplementação em Fevereiro para acobertar os serviços de terceiros pessoa jurídica, destacamos que os serviços previsto para 2019 foram realizados e o restante encontra-se empenhados, caso surge algum imprevisto, a presente ficha ficará com saldo para acobertar a despesa inesperada.



Portanto, segue abaixo as dotações orçamentárias para abertura de um Crédito Adicional Especial:

Anulação:

- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.301.0011.2058.0001 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
- ✓ 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 339
- ✓ Valor: R\$ 52.681,77 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).
- ✓ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Ficha: 343
- ✓ Valor: R\$ 1.762,12 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos).

- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.301.0011.2058.0005 – Atenção a Linha de Cuidado ao Idoso
- ✓ 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 384
- ✓ Valor: R\$ 9.624,37 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.302.1001.2066.0001 – Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade - MAC
- ✓ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 391
- ✓ Valor: R\$ 10.961,07 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos).

- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.122.0018.2057.0001 – Manutenção Secretaria
- ✓ 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 433
- ✓ Valor: R\$ 2.055,71 (Dois Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

Criação:

- 674 ↑ 01.02.42 1.211
010.001
- ✓ 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
 - ✓ 10.301.0011.1035.0000 – Ampliação do Centro de Saúde Dif. de Tarilandia
 - ✓ 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 - ✓ Valor: R\$ 77.085,04 (Setenta e Sete Mil, Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA




Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por
Dra. 
Coordenadora de Planejamento
Acompanhamento e Controle
Orçamentário - SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



ANEXO I - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Acrescentar
0011.2058	3.3.90.30	01.02	R\$: 52.681,77	
0011.2058	3.3.90.39	01.02	R\$: 1.762,12	
0011.2058	3.3.90.30	01.02	R\$: 9.624,37	
1001.2066	3.3.90.39	01.02	R\$: 10.961,07	
0018.2057	3.3.90.30	01.02	R\$: 2.055,71	
0011.1035	4.4.90.51	01.02		R\$: 77.085,04

Atenciosamente,



TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde